

Autuado em 08/05/2018

CAPA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01

Objeto: Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XIII.

Dotação Orçamentária: 09.01.11.333.0500.2.056.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ordenadora de Despesas: Carmem Júlia da Costa

Icapuí/CE – Brasil

DESPACHO

Icapuí/CE, 04 de maio de 2018.

A lma. Sra.

Secretária de Administração e Finanças

Carmem Júlia da Costa

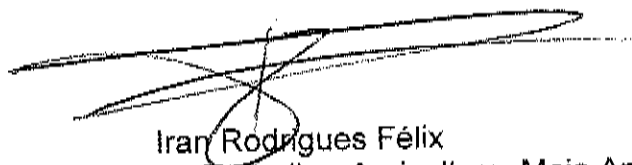
Nesta.

Senhora Secretária,

Servimo-nos do presente para solicitar que a Ilustríssima Secretária adote as medidas necessárias à Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

Tendo como objetivo apoiar projetos da micro e pequenas para inovação dos pequenos negócios com potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação, bem como prestar serviços aos Pequenos Negócios que necessitem corrigir e/ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos com adequação tecnológica e de forma sustentável.

Atenciosamente,



Iran Rodrigues Félix
Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - As empresas do Município carecem de serviços de consultoria para atender as necessidades técnicas, tecnológicas, gerenciais e de desenvolvimento. Para fortalecer os pequenos negócios do município, promovendo a competitividade, a sustentabilidade, à inovação, melhoria da gestão, acesso a novos mercados e foco em resultado. O SEBRAE/CE uma entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, e tendo como objetivo o desenvolvimento de empresas e fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das micro e das empresas de pequeno porte, dispõe de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

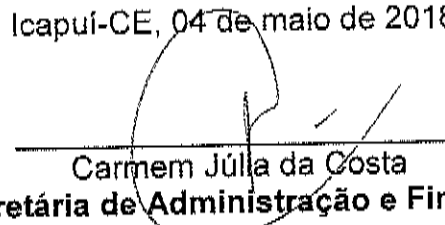
2.2 - Portanto, sugerimos a Vossa Excelência, sob a égide das normas jurídicas, a Dispensa de Licitação, com o objetivo de realizar iniciativas para os pequenos negócios do município, abrangendo capacitações gerenciais, ações continuadas na sala do empreendedor, semana do Microempreendedor Individual, Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE, VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí, Projeto de Hospedarias Familiares, Caravana de Intercâmbio que serão oferecidos pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, conforme assim nos libera o artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações vigentes, que preceitua o seguinte:

Art. 24 - "É dispensável a licitação":

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

2.3 - Para tanto, submetemos o referido pedido à elevada apreciação da assessoria jurídica para análise e expedição de parecer quanto à legalidade do mesmo para que posteriormente possamos proceder a Dispensa da Licitação e a Ratificação deste processo a fim de efetuarmos a contratação definitiva dos serviços.

Icapuí-CE, 04 de maio de 2018.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, examinamos os termos e documentos com relação à solicitação para Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor baseado no Art. 24 - "É dispensável a licitação":

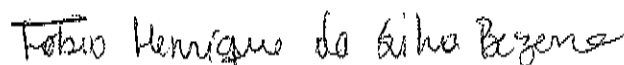
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

E, em virtude do mesmo obedecer ao determinado por esta e preencher os requisitos legais, opinamos pela Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

É o meu parecer.

S.M.J.

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.

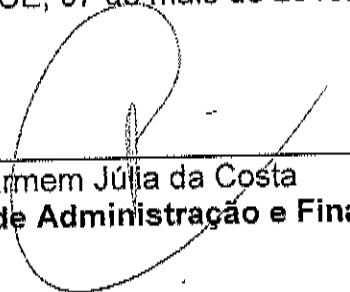

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Assessor Jurídico
OAB/CE 32254

DESPACHO

**Ao
Setor de Contabilidade**

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no valor de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), para contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA
INDICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.11.333.0500.2.056 - Ações de Fomento à Geração de Emprego e Renda

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Icapuí-CE, 07 de maio de 2018.



Raimundo Felipe Moreira
Responsável pela Setor de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, nos termos do parágrafo único, do artigo 26 e inciso XIII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças


DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01

OBJETO: Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2018, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pela Secretária de Administração e Finanças, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Tendo sido autorizado pela Secretária de Administração e Finanças, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu instaurar a presente Dispensa de Licitação.


Pelo presente termo, fica aberta a Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01, destinada a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

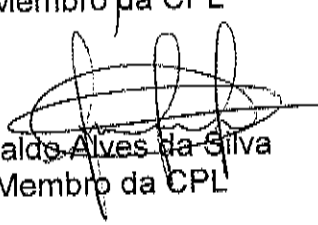
Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL



Elinaldo Alves da Silva
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01

DO FATO

À esta Comissão de Licitação foi encaminhada autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, subscrito pela Secretária de Administração e Finanças, através da qual solicita a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, bem como a Sala do Empreendedor.

DA JUSTIFICATIVA

Por se tratar de contratação de serviços técnicos com mão-de-obra especializada, devera ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização e gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse publico do objeto.

A Lei 8.666/93 possibilita a contratação por Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso XIII (**transcrevemos**), desde que comprovando o nexo entre as atividades em seus dispositivos, a natureza da instituição e objeto a ser contratado. Considerando estas condições, foi convidado o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresa do Estado do Ceará - SEBRAE-CE.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Conforme se depreende de suas disposições estatutárias, o SEBRAE/CE possui incumbência institucional voltada para o desenvolvimento de ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional, além do preenchimento dos requisitos exigidos na Lei de Licitações e Contratos, quais sejam: i) é de nacionalidade brasileira; ii) não possui fins lucrativos; iii) detém inquestionável reputação ético-profissional, e, iv) dedica-se estatutariamente à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional.

Neste sentido a decisão da contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Assessoria Jurídica.

Para a realização dos serviços, o SEBRAE/CE apresentou sua Proposta de Trabalho, no valor de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e

dez centavos), acompanhado da documentação jurídica, fiscal e de qualificação econômica, e o prazo de execução de 07 (sete) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

A empresa foi escolhida por ser uma instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional e pôr a entidade dispor de serviços técnicos especializados para atender as necessidades das empresas do Município.

DO AMPARO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso XIII, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.


DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que a situação em tela encontra abrigo no Estatuto Licitatório, eis que, o SEBRAE/CE, atende os requisitos do art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, esta Comissão de Licitação, é de parecer pela contratação da empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o Nº. 07.121.494/0001-01, através de Dispensa de Licitação, submetendo este expediente à apreciação da Secretária de Administração e Finanças, para ratificação.

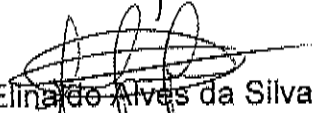
Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL




Edinaldo Alves da Silva
Membro da CPL

DESPACHO


Sra.
Secretária de Administração e Finanças

Encaminhamos à Ilma. Secretária para ratificação, o Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação de nº 2018.05.08.01, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Icapuí-CE, 08 de maio de 2018.



Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da CPL



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro da CPL



Elinilde Alves da Silva
Membro da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A vista da exposição dos anteriormente citados, alicerçado no parecer jurídico e no respaldo legítimo do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais vigentes anteriormente invocados, autorizo desta feita a contratação dos respectivos serviços. Para tanto, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique -se a presente decisão.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará - SEBRAE

VALOR GLOBAL: R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2018.05.08.01.

Extrato de ratificação emitido pela Secretária de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.



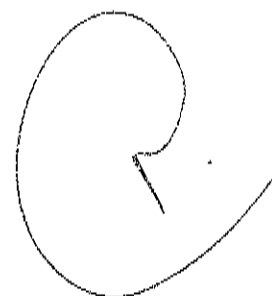
Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 09/05/2018, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA

A Secretária de Administração e Finanças ratifica o Termo de Dispensa nº. 2018.05.08.01, que tem como objeto Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor. Tendo como empresa: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01. Valor: R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Icapuí-CE, 09 de maio de 2018. Carmem Júlia da Costa. Secretária de Administração e Finanças.





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2018.05.08.01 para a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, foi afixado no dia 09 de maio de 2018, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí-CE, 09 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 313/2018

176/18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA COM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo, 1.229, Centro, Icapuí-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca; neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, Sra. Carmem Júlia da Costa, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede em Fortaleza, estado do Ceará, à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Meireles, CEP: 60.110-370, neste ato representado por seus representantes legais os Srs. Alci Porto Gurgel Junior, inscrito no CPF sob o nº. 258.558.403-87 e Joaquim Cartaxo Filho, inscrito no CPF sob o nº 102.903.893-72, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente de processo administrativo, de Dispensa de Licitação nº. 2018.05.08.01, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí,

abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na proposta comercial do projeto e aprovado mediante Termo de Acordo em anexos de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - O presente objeto foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento contratual, o CONTRATADO prestará horas de consultoria durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo primeiro. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido na Cláusula quarta deste instrumento.

Parágrafo segundo. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

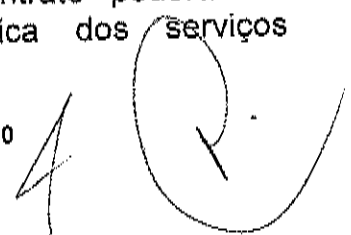
4.1 - A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 7 (sete) meses a partir da data de assinatura do presente termo.

4.2 - O presente termo contratual tem vigência até a data de 31 de dezembro de 2018, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos), a ser pago em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.079,62 (dois mil, setenta e nove reais e sessenta e dois centavos), nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2018. Via depósito/transferência para conta do SEBRAE/CE.

Parágrafo Único - No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETEMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Município de Icapuí na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca sob o nº 09.01.11.333.0500.2.056, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

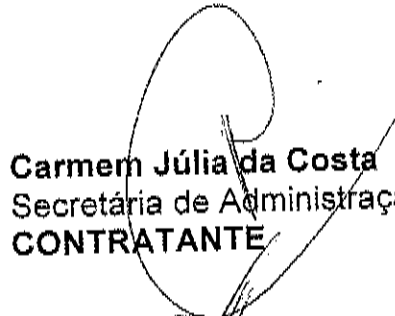
10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

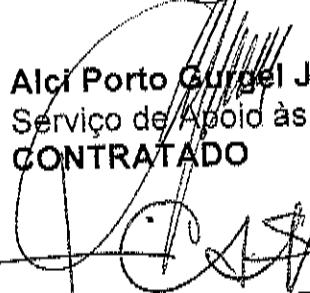
8.1 – Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo as partes, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

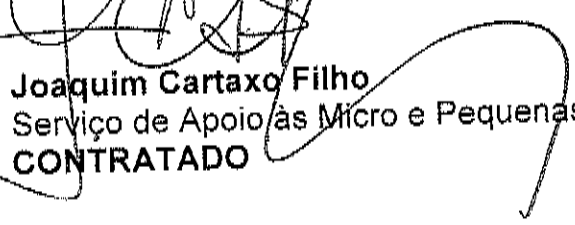
Icapuí-CE, 14 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE



Alci Porto Gurgel Junior
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE
CONTRATADO



Joaquim Cartaxo Filho
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: **Lucas Araújo Acioli M.**
CPF: 057.818.153-33

Nome: _____
CPF: **000.367.823-80**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2018.05.08.01**

OBJETO: Contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor.

CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ASSINA PELA CONTRATANTE: Carmem Júlia da Costa

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 10.938,10 (dez mil, novecentos e trinta e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses

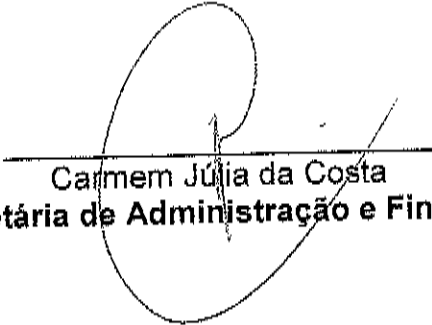
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.11.333.0500.2.056

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2018.

Icapuí - CE, 14 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo deste Município em data de 14/05/2018, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2018.05.08.01 para a contratação do SEBRAE visando à realização de iniciativas para os pequenos negócios do Município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca bem como a Sala do Empreendedor, foi afixado no dia 14 de maio de 2018, no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 14 de maio de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



ESCRITÓRIO REGIONAL LITORAL LESTE

Para: Sr. Iran Rodrigues Félix

Parceiro: Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEDEMA

E-mail: sedemadma@gmail.com

Telefone: (88) 3432-1145

De: Felipe Cruz de Melo

Instituição: SEBRAE/CE

Telefone: (85) 98861-1362

Fax: (88) 3421-2869

E-mail: felipe.melo@ce.sebrae.com.br

Prezado Sr. Iran Rodrigues Félix
(Secretário de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca)

Segue proposta de trabalho com objetivo de parceria entre o SEBRAE/CE e Prefeitura Municipal de Icapuí, através da SEDEMA, visando a realização de iniciativas para os pequenos negócios do município de Icapuí, abrangendo o público-alvo atendido pela referida Secretaria bem como pela Sala do Empreendedor.

Importante destacar que a Sala do Empreendedor é um instrumento voltado para atendimento aos pequenos negócios de todos os segmentos do município, contudo para efeito desta proposta, foram priorizadas as iniciativas e o público-alvo abaixo relacionados, conforme planejamento conjunto inicial efetuado na data de 14/03/2018, que estabeleceu os seguintes eixos:

- 1. CAPACITAÇÕES GERENCIAIS**
- 2. AÇÕES CONTINUADAS NA SALA DO EMPREENDEDOR**
- 3. SEMANA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- 4. COMITÊ MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - COMIMPE**
- 5. VI AMOSTRA DOS PRODUTORES E EMPREENDEDORES DE ICAPUÍ**
- 6. PROJETO DE HOSPEDARIAS FAMILIARES**
- 7. CARAVANA DE INTERCÂMBIO**



I. DAS PROGRAMAÇÕES

I.1. Capacitações Gerenciais

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	HORARIO	LOCAL
Mai (4ª Sem.)	Como atender melhor seu cliente	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos de 15 h/a na área de atendimento e fidelização do cliente, para capacitar o empresário em técnicas e estratégias de relacionamento.			
Jul (2ª Sem.)	Boas práticas em manipulação de alimentos	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Curso de 20 h/a para tratar de técnicas limpeza, transporte, armazenamento e descarte de alimentos e de demais elementos envolvidos na manipulação de alimentos crus ou cozidos. Esta capacitação, por se tratar de um produto SebraeTEC é exclusiva para empresas formalizadas e possuidoras de CNPJ / DAP ativo.			
Mai (5ª Sem.) Ago (1ª Sem.)	Como melhorar suas vendas	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos de 16 h/a com tópicos atuais e aplicáveis no cotidiano das empresas, tendo como objetivo ensinar a colocar em prática o planejamento de um modelo de gestão comercial que proporcione o aumento tanto na quantidade quanto na qualidade das vendas.			
Agosto	Despertando o associativismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Oficina de 4 h/a para abordar a importância de se associar e formar grupos profissionais e seus princípios e vantagens, distribuídos em categorias, tais como: cooperação, participação, associativismo, cooperativismo e características jurídicas das associações e cooperativas.			



Jul (2ª Sem.)	Empreendedorismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Oficina gerencial de 4 h/a voltada para o público de potenciais empresários que desejam compreender melhor a proposta de empreender, bem como a conscientização das oportunidades e perigos dessa jornada.			
Jul (3ª Sem.) Set	Formação de preço de venda	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: 2 (dois) cursos gerenciais de 15 h/a abordando as distinções entre os diversos tipos de custos, a necessidade de separação das despesas dentro da empresa, o cálculo orientativo da margem de contribuição			

I.2. Ações continuadas na Sala do Empreendedor

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
31/05; 31/07 28/09; 30/11	Palestra CredAmigo	Manhã	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Palestra de 1 h/a com parceiro do Banco do Nordeste (Instituto Nordeste Cidadania), realizada em meses alternados, para a apresentação da linha de crédito do CredAmigo, bem como a disponibilização de fichas de cadastro para todos aqueles que quiserem aderir à proposta.			
10/05; 29/06 30/08; 31/10	Palestra FNE -- Desenvolvimento	Manhã	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Palestra de 1 h/a com colaborador do Banco do Nordeste, realizada em meses alternados, para a apresentação da linha de crédito do FNE, destinada àqueles que já possuem histórico creditício junto às instituições bancárias e que agora necessitam novos investimentos para expansão e melhorias no empreendimento.			



Set/Out	Juntos somos fortes Agronegócio	A definir	A definir (Comunidades)
Observações: 2 (dois) cursos de 12 h/a			
Nov	Custos para produzir No Campo	A definir	A definir (Comunidades)
Observações: 2 (duas) oficinas de 4 h/a			

I.3. Semana do Microempreendedor Individual

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
16/05	Vendendo para vencer: um bate papo sobre como vender em tempos de crise	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a no formato de um bate-papo/mesa redonda contando com a presença de um colaborador do Sebrae como mediador e 3 (três) empresárias locais apontadas pela SEDEMA como casos de sucesso em virtude da gestão e desenvolvimento empresarial, mesmo num momento de crise econômica.			
17/05	As mudanças na legislação do MEI	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a ministrada por colaborador do Sebrae contendo as principais informações sobre as alterações legislativas ocorridas com o MEI no ano de 2018, as melhorias tributárias, as novidades para as atividades agrárias e a perspectiva do "Salão Parceiro".			
18/05	Ferramentas e Tecnologias para Empreendedores	Noite	Auditório da Educação
Observações: Palestra de 2 h/a ministrada por um colaborador do Sebrae em parceria com a Secretaria de Inovação do município de Icapuí, abordando ferramentas tecnológicas úteis ao processo de gestão e também às atividades operacionais das Micro e Pequenas Empresas.			

I.4. Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE



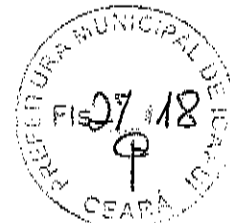
Posteriormente será elaborado, em conjunto com a SEDEMA, um cronograma específico com a programação das reuniões ordinárias do Comitê.

I.5. VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí

Será elaborado um instrumento jurídico para o apoio a essa ação, onde o mesmo conterá as metas de realização, conforme Plano de Trabalho específico.

I.6. Projeto de Hospedarias Familiares

PERÍODO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Ago (2ª Sem.)	Fidelização do Cliente – Turismo	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Curso de 15 h/a aliado a uma consultoria de aplicação do tema de 16h abordando de modo aplicado ao segmento do turismo as categorias de marketing voltado para o cliente; promoção de produtos e serviços; estabelecimento de metas de venda; boas práticas no estabelecimento da estratégia de descontos; dentre outros.			
Ago (4ª Sem.)	Planejamento Estratégico	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Curso gerencial de 16 h/a tendo como conteúdo programático: processo de implementação do planejamento estratégico; análise do ambiente externo: identificando oportunidades de negócios e investimentos; otimizando resultados a partir da perspectiva financeira da gestão por indicadores; otimizando resultados a partir das perspectivas dos processos internos e aprendizado.			
Set/Out	Desenvolvimento de Serviço Turístico	A definir	Auditório da Educação ou Salão Paroquial
Observações: Consultoria de 50h a ser aplicada conjuntamente nos 8 (oito) empreendimentos pertencentes a essa proposta no município, a fim de desenvolver um serviço turístico coletivo. As atividades contempladas pela consultoria incluem o mapeamento das atividades e atores envolvidos na prestação de serviços, e a identificação do nível de influência que se estabelece entre as partes interessadas para a construção de			



uma visão mais abrangente do serviço e a formular estratégias mais assertivas e focadas para o negócio.

I.7. Caravana de Intercâmbio

O presente eixo de ação consiste no apoio com caravana ao PEC Nordeste em Julho/2018, conforme cronograma abaixo.

II. DO CRONOGRAMA

Eixo de Ação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Capacitações Ger.					46h		39h	20h	15h			
2. Sala do Emp.					2h	1h	1h	1h	13h	13h	9h	
3. Semana do MEI					6h							
4. COMIMPE					*	*	*	*	*	*	*	*
5. VI Amostra							*					
6. Hospedarias Fam.								47h	25h	25h		
7. Caravana							*					
TOTAL (1)					54h	1h	40h	68h	53h	38h	9h	
TOTAL (2)	263h											

* Ações sem mensuração em h/a

III. DO ORÇAMENTO

Todas as soluções foram orçadas tendo em vistas um público de 20 (vinte) Empresários ou Potenciais Empresários – a depender do produto ofertado –, assim, quaisquer variações com relação ao número total de participantes por solução, gerará um impacto direto do valor orçado.

III.1. Capacitações Gerenciais

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Como atender melhor seu cliente	30h (15hx2)	1.661,54
BP em Manipulação de alimentos	20h	1.056,00
Como melhorar suas vendas	32h (16hx2)	1.846,15
Despertando para o associativismo	4h	350,80
Empreendedorismo	4h	350,80



Formação de preço de venda	30h (15hx2)	830,77
TOTAL	120h	6.095,99

III.2. Ações continuadas na Sala do Empreendedor

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Palestra CredAmigo	4h (1hx4)	-
Palestra FNE – Desenvolvimento	4h (1hx4)	-
Juntos Somos Fortes Agronegócio	24h (12hx2)	677,65
Custos para Produzir No Campo	8h (4hx2)	430,59
TOTAL	40h	1.108,24

III.3. Semana do Microempreendedor Individual

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

III.4. Comitê Municipal das Micro e Pequenas Empresas – COMIMPE

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

III.5. VI Amostra dos Produtores e Empreendedores de Icapuí

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

III.6. Projeto de Hospedarias Familiares

SOLUÇÃO	H/A	VALORES (R\$)
		PARCEIRO
Fidelização do Cliente – Turismo	15h+16h	1.310,80
Planejamento Estratégico	16h	923,08
Desenvolvimento de Serviço Turístico	50h	1.500,00
TOTAL	97h	3.733,88

III.7. Caravana de Intercâmbio

O presente eixo de atuação não demanda aporte financeiro do parceiro.

III.8. Total Geral

		VALORES (R\$)



SOLUÇÃO	H/A	PARCEIRO
1. Capacitações Gerenciais	120h	6.095,99
2. Sala do Empreendedor	40h	1.108,24
3. Semana do MEI	6h	-
4. COMIMPE	-	-
5. VI Amostra	-	-
6. Hospedarias Familiares	97h	3.733,88
7. Caravana PEC Nordeste	-	-
TOTAL	263h	10.938,11

IV. DOS POTENCIAIS PARCEIROS

- Associação Caiçara de Promoção Humana
- Banco do Nordeste
- Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE
- GDTUR

V. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

SEBRAE/CE:

- Disponibilização de consultores ou de colaboradores internos para a realização das soluções pactuadas;
- Disponibilização de material didático e de apoio para as ações;
- Confecção de folders para divulgação da ação quando necessário;
- Disponibilização de material orientativo para atendimentos realizados na Sala do Empreendedor;
- Elaboração de estratégias em conjunto com a Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL:

- Disponibilização de espaço para realização das ações programadas, por meio de articulação junto a outras secretarias do município e parceiros;
- Responsabilização pelo deslocamento do Agente de desenvolvimento e demais servidores do município envolvidos nas ações;
- Disponibilização de *coffee break*, a seu critério, na abertura dos eventos que considerar necessário;

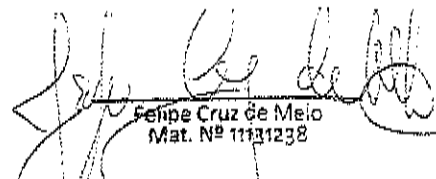


- Criação de agenda em conjunto com o SEBRAE para realização de visitas, pelo Agente de Desenvolvimento para realização de inscrições e atendimentos.

VI. DA PACTUAÇÃO

Assim, ante todo o exposto, firmado o interesse da Prefeitura de Icapuí, através da SEDEMA, de realizar convênio junto ao Sebrae/CE para a realização da presente proposta, manifestamos a nossa aprovação e aceite prévios.

Atenciosamente,


Felipe Cruz de Melo
Mat. Nº 11131238

FELIPE CRUZ DE MELO
Analista – SEBRAE/CE
Escritório Regional Litoral Leste


IRAN RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal
Prefeitura Municipal de Icapuí

DE ACORDO COM OS TERMOS APRESENTADOS NESTA PROPOSTA.

EM ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/CE

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/CE.

Art. 2º - O SEBRAE/CE tem sede e foro no Estado do Ceará.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/CE é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/CE limita-se ao território do Estado do Ceará.

Art. 5º - O SEBRAE/CE, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificada neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

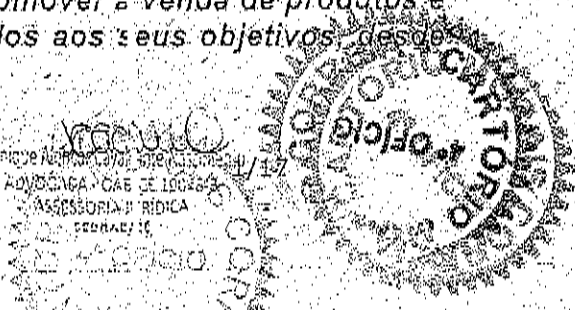
§ 1º - O SEBRAE/CE poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 09/05/2015

Assessoria do CDN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
ADVOGACIA CAE DE 19046/3
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/CE ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/CE obrigá-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/CE submete-se ao poder de correção do CDN.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS INSTITUIDORES

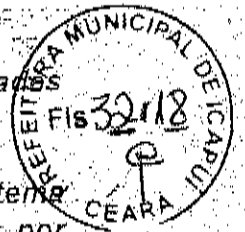
Art. 8º - O SEBRAE/CE tem como associados ditos instituidores:

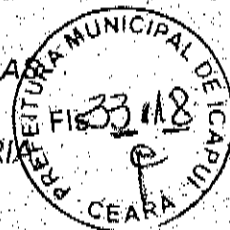
- I - o SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE;
- II - a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE;
- III - a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO CEARÁ - FIEC;
- IV - a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO CEARÁ - FECOMÉRCIO;
- V - a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - FAEC;
- VI - a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO CEARÁ - ACC;
- VII - o BANCO DO BRASIL S/A - BB;
- VIII - a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA;
- IX - o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB;

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 10/05/2015
Assessoria do CDN

Montague Lúcia Cavalcanti Resende
ADVOGADA - OAB/CE 150418-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

73 8152
CARTÓRIO ALÉM DO TEMPO
CARTÓRIO





- X - a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO CEARÁ - FECEMPE;
- XI - a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DO CEARÁ - FACIC;
- XII - a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC;
- XIII - a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ - ADECE;
- XIV - o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL;
- XV - o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL CEARÁ - SENAR-AR/CE.

Art. 9º - Os associados:

- I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/CE;
- II - não são obrigados a contribuir para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;
- III - tem o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/CE.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 - A estrutura básica do SEBRAE/CE é composta pelos seguintes órgãos:

- I - o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificada e por sua sigla CDE;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

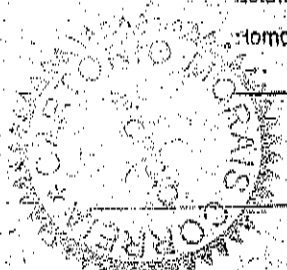
Art. 11 - O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/CE.

Art. 12 - O CDE é composto por 15(quinze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um

Estatuto Social do SEBRAE/CE
homologado pelo GDN em 13/03/2015

Assessoria do GDN

Monique Arantes Cavalcante de Albuquerque
ADVOGADA - OAB/CE 19048-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



43857



dos associados instituidores do SEBRAE/CE, relacionados no art. 8º deste Estatuto.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de quatro (04) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, vedada sua recondução.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º - Nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13 - Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/CE:

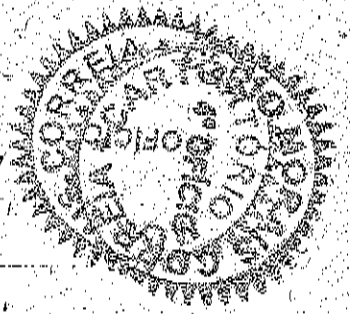
I - eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;



Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 28/03/2015
Assessoria do CDN

Monique Nivalta Cavalcante Resende
ADVOGADA - OAB/CE 19018-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

4/17

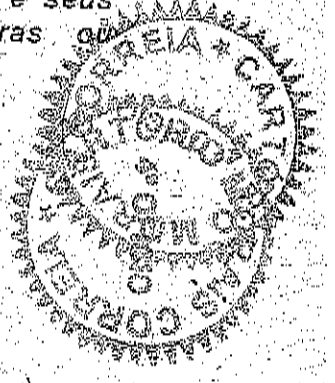




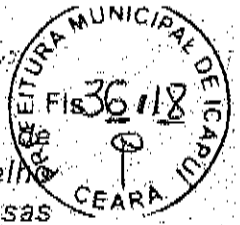
- II - eleger, com o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/CE e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;
- III - destituir ad nutum ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de 11 (onze) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;
- IV - aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/CE;
- V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;
- VI - elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;
- VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- VIII - aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/CE;
- IX - decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;
- X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;
- XI - aprovar a prestação de contas do SEBRAE/CE, que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no art. 32 deste Estatuto;
- XII - designar os representantes do SEBRAE/CE em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 22, inciso VIII, deste Estatuto;
- XIII - estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as mesmas normas que a respeito o CDN tiver baixado;
- XIV - aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos - com entidades internacionais, estrangeiras ou multilaterais;

Estatuto Social do SEBRAE/CE
 Homologado pelo CDN em 28/05/2015
 Assessoria do CDN

Mônica Amaral Cavalcante de Azevedo
 ADVOGADA - OAB/CE 19042/B
 ASSESSORIA JURÍDICA
 SEBRAE/CE



43957
C. P. R. C. A. R. I. V. Z. F. O. T. O. G. R. A. F. I. A. D. O. M. A. R. C. A. C. A. N. A. L. C. O. D. O.



XV - aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/CE;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/CE, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII - aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII - decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX - decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 13 (treze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX - decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI - fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/CE e das resoluções do CDN e da Diretoria-Executiva do SEBRAE;

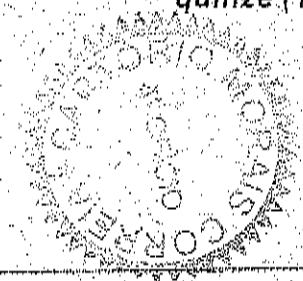
XXII - deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (03) conselheiros.

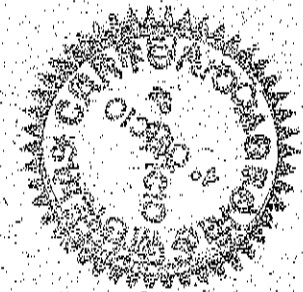
§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (07) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.



Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 21/05/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

[Assinatura]
Advogada - OAB/CE 100888
ASSESSORIA JURÍDICA
SERVAD/CE

6/17





§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 08 (oito) conselheiros, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE exigirá que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de máversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/CE, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

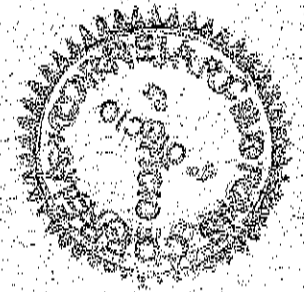
§ 10 - Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 - No caso de extinção do SEBRAE/CE, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique à atividade

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 10/07/2015
Assessoria do CDN

ADVOGADA - OAB/CE 19018-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

7/17



430510
CAPITÓRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



semelhante e que atenda as condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/CE reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 - A auditoria interna do SEBRAE/CE deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 - As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

Art. 14 - O CDE poderá constituir para assessorá-lo, como órgão de apoio, um Conselho Consultivo que exercerá atribuições de apoio administrativo, orientação, aconselhamento estratégico e apoio institucional às atividades do CDE.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL

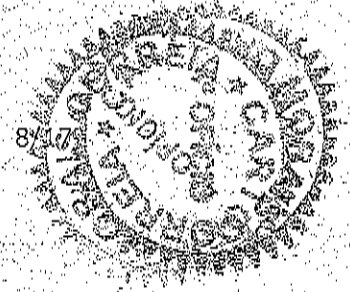
Art. 15 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/CE, para exercício de um mandato de quatro (04) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis ad nutum ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 18/05/2011
[Assinatura]
Assessoria do CDN

[Assinatura]
ADVOGADA - OAB/CE 19648-8
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/CE, pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.



Art. 16 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - eleger o seu Presidente;
- II - elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;
- III - examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/CE;
- IV - emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;
- V - emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;
- VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do CDE.

§ 2º - O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

- I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/CE no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;
- II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/CE.

Art. 18 - Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 28/05/2015

Assessoria do CDN

Monique Junior Cavalcante Mac. Brito
ADVOGADA - OAB/CE 19041/B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

9/17



CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que se referem são aplicáveis ao SEBRAE/CE;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/CE e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/CE;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/CE;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/CE;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/CE, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/CE;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 19 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/CE será composta por um (01) Diretor-Superintendente e por dois (02) Diretores eleitos pelo CDE para um mandato de quatro (04) anos consecutivos, demissíveis ad nutum ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 10/12/2015

Assessoria do CDN

ASSASSIA JURIDICA
MUNICIPA DE CARAPICUA
ASSESSORIA JURIDICA
CARAPICUA

10/17



439162



§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 20 - O Regimento Interno do SEBRAE/CE definirá as áreas sujeitas à coordenação, supervisão e as características do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 21 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

TÍTULO I

DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 22 - Compete ao Presidente e na sua ausência e impedimentos ao Vice-Presidente do CDE:

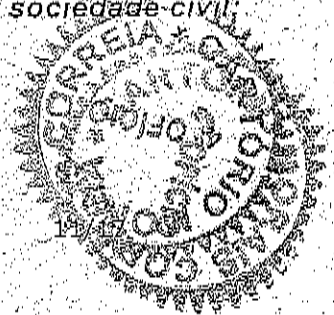
I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II - convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III - representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

Estatuto Social do SEBRAE/CE homologado pelo CDN em 10/05/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

[Assinatura]
Monique Aguiar Cavalcante Nascimento
ADVOGADA OAB/CE 15048-B
ASSESSORA JURÍDICA
SEBRAE/CE



IV - receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V - designar, dentre os demais conselheiros titulares que integram o CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o § 5º do art. 13;

VI - acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII - convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/CE, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII - indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/CE nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX - autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X - designar o Presidente do Conselho Consultivo;

XI - designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XII - decidir, ad referendum do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

- alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/CE;

- celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

- pedidos de afastamento temporário dos membros de Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

- viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/CE;

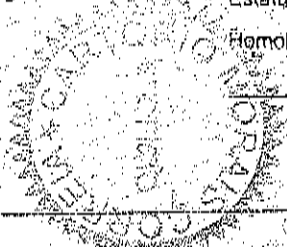
- quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 28/05/2015

Assessoria do CDN

12/10
MARCOS ANTONIO CARVALHO REIS
ADVOGADO DA OAB/CE 10028-3
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



438/17
CARTÓRIO MUNICIPAL DE ICAPUI
MAR/2017

REPUBLICA MUNICIPAL DE ICAPUI
Fis 43118
CEARA

§ 1º - As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XII deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de 08 (oito) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

TÍTULO II

DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 23 - Compete ao Diretor-Superintendente:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/CE, nos termos do art. 18 deste Estatuto;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV - coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V - decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 22, inciso IX, deste Estatuto;

VI - prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/CE, observado o disposto nos incisos IX, do art. 22 deste Estatuto;

VII - supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII - representar o SEBRAE/CE, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX - assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

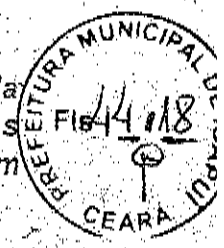
Estatuto Social do SEBRAE/CE

Homologado pelo CDN em 10/05/2017

Assessoria do CDN

13/17

Assessoria Jurídica
AC JUR/CE - CDM/CE 10042-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE



Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO III
DOS DIRETORES

Art. 24 - Compete aos Diretores:

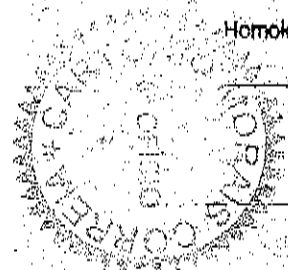
- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/CE, nos termos do art. 18 deste Estatuto;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;
- III - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
- IV - indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;
- V - submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;
- VI - apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;
- VII - acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/CE;
- VIII - assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;
- IX - substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 19, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 18/05/2015
[Assinatura]
Assessoria do CDN

[Assinatura]
ADVOGADA - OAB/CE 190484
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

14/17



TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 25 – Constituem patrimônio do SEBRAE/CE, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 26 – O SEBRAE/CE goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 27 – Os bens e direitos do SEBRAE/CE destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28 – Constituem rendimentos do SEBRAE/CE:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318 de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

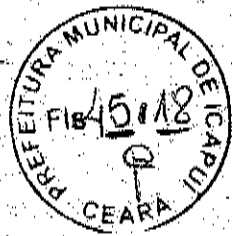
V – as doações recebidas; e

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 29 – Os recursos do SEBRAE/CE sejam qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela

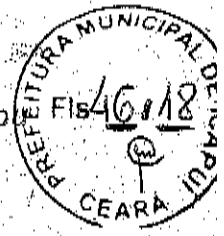
Estatuto Social do SEBRAE/CE
Aprovado pelo CDN em 10/11/2015
Assessoria do CDN

Assessoria Jurídica
ADVOGADA - OAB/CE 20016-B
ASSASSORIA JURIDICA



de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

4395/6
CARTÓRIO ALIENATÓRIO



Art. 30 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31- As Propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 32 – A prestação de contas anual do SEBRAE/CE, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviço ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

- I – relatório de gestão estratégica;
- II – relatório de gestão administrativa;
- III – balanço patrimonial;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – demonstrativos da execução orçamentária;
- VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/CE não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 34 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 35 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

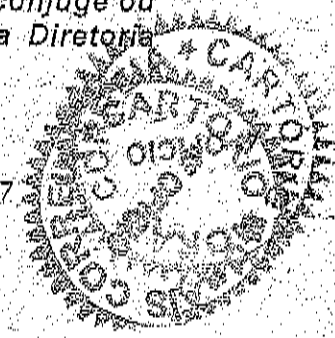
§ 1º - Não podem participar do CDE empregados do SEBRAE/CE, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 27/05/2015

Assessoria do CDN

Membro Assessor Jurídico
ALAGRADA - CAB/CE 1992-3
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

16/17





§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente em terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

§ 3º - A vedação prevista no § 1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/CE, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/CE.

Art. 36 - A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandatos de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único - O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

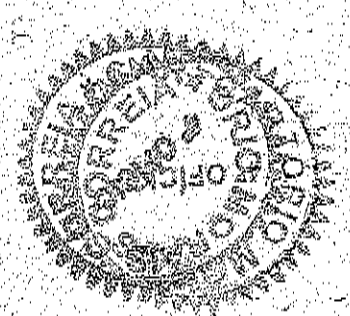
Art. 37 - O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva, que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38 - A vedação de recondução, de que trata o art.36, não se aplica ao Presidente de CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 39 - As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 40- Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41- O presente Estatuto consolidado entra em vigor a partir da data de sua averbação no registro civil, após homologação pelo Conselho Deliberativo Nacional, revogadas as disposições em contrário.



Estatuto Social do SEBRAE/CE
Homologado pelo CDN em 18/05/2015
[Signature]
Assessoria do CDN

[Signature]
Wanique Witala A. de Almeida
ADVOCADA - CAR/CE 10048-B
ASSESSORIA JURÍDICA
SEBRAE/CE

ATA DA 195ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDE/CE

MICROFILMADO
439562

CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º PR. BRPJ
MARACÁ - CE



DATA: 27/04/2015

HORA: 16h

LOCAL: Sala de reuniões do Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE.

Presentes a Diretoria Executiva, assessores e técnicos do SEBRAE/CE e as seguintes entidades associadas por meio de seus representantes:

- Federação da Agricultura e Pecuária do Ceará - FAEC - Flávio Viriato de Saboya Neto;
- Associação Comercial do Ceará - ACC - João Porto Guimarães;
- Instituto Euvaldo Lodi - IEL - Aluísio da Silva Ramalho;
- Federação das Associações do Comércio, Indústria, Serviços e Agropecuária do Ceará - FACIC - Francisco de Assis Barreto de Sousa;
- Federação Cearense das Associações de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FECEMPE - Joseomi Loureiro Moreira de Oliveira;
- Universidade Federal do Ceará - UFC - José de Paula Barros Neto;
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-R/CE - Paulo Helder de Alencar Braga;
- Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC - Alexandre Pereira Silva;
- Banco do Nordeste do Brasil - BNB - João Robério Pereira de Messias;
- Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE - Ferruccio Petri Feitosa;
- Caixa Econômica Federal - CAIXA - George Killian Pereira Gress.

1- EXPEDIENTE

1.1- Verificação de Quórum

Presentes: 07 conselheiros titulares.
04 conselheiros suplentes.

1.2- Justificativa de Ausência

Houve justificativa dos representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Banco do Brasil S/A - BB e Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC.

ORDEM DO DIA

- a) PROPOSIÇÃO Nº 06/15 referente à alteração do Estatuto Social - Título II - Capítulo I - Dos Associados Instituidores, Art. 8º.

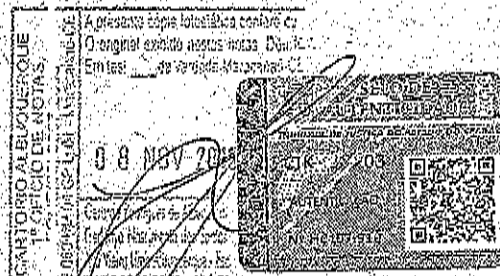
DISCUSSÃO

A sessão foi aberta pelo Sr. Presidente Flávio Viriato de Saboya Neto, que saudou os presentes e deu boas-vindas a todos. Em seguida, declarou instalada a 195ª reunião do Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE. Justificou ausência dos representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -



Confira os dados do documento digital no site: www.sebrae.org.br

apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe.
Foraleza, 04 de outubro de 2015. Emolumento: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELFO 3 - AUTENTICAÇÃO
Francisco de A. M. Correia - 11 - Maria A. Soares - 11 - Silvana A. P. de Sousa - 11
Luz Moraes Corrêa Neto - 11 - César Augusto de Oliveira - 11
11 - Arlene Leina Rodrigues - Secretária





MICROFILMADO
439582
CARTÓRIO ALBUQUERQUE 1º RTO/RP I,
MARAGANAU, CE

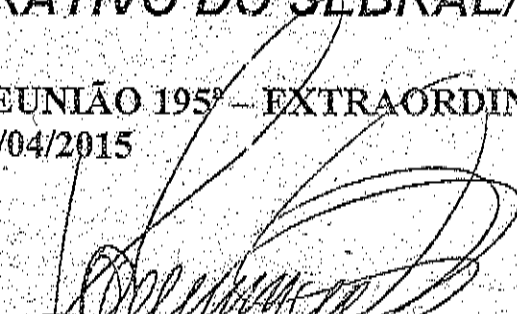
CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/CE

FOLHA DE PRESENÇA DA REUNIÃO 195ª - EXTRAORDINÁRIA
27/04/2015

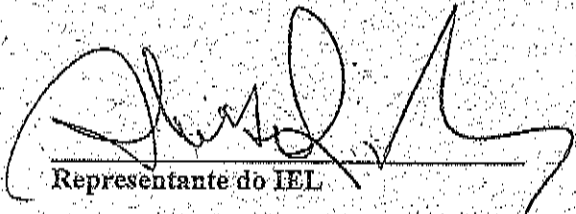




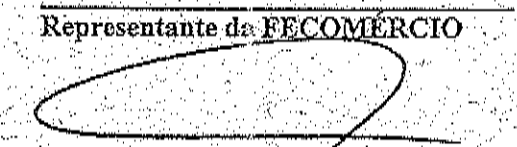
Representante da FAEC



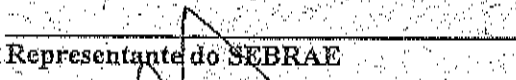
Representante da ACC



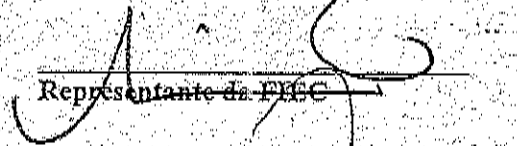
Representante do IEL



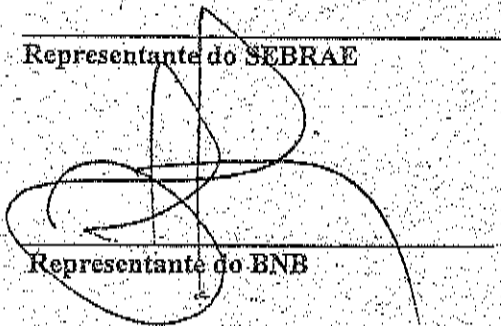
Representante da FECOMERCIO



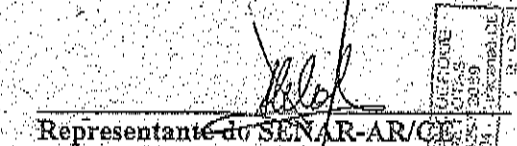
Representante do SEBRAE




Representante da FACC



Representante do BNB



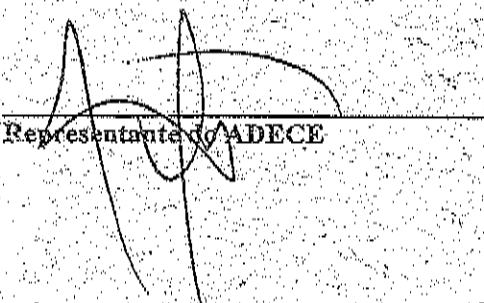
Representante do SENAR-AR/CE



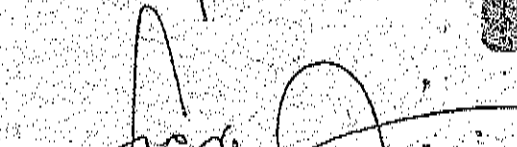
Representante da FECEMPE



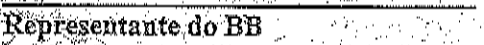
Representante da CEF



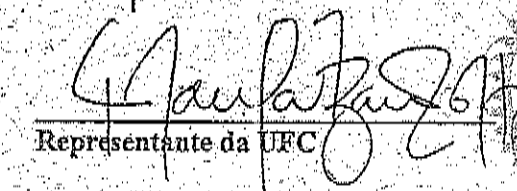
Representante do ADECE



Representante da PACIC



Representante do BB



Representante da UFC

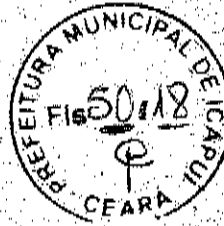


CONSELHO DELIBERATIVO DO SEBRAE/CE

Fórtaleza, 27 de abril de 2015.

RESOLUÇÃO CDE Nº 008/2015.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/CE.

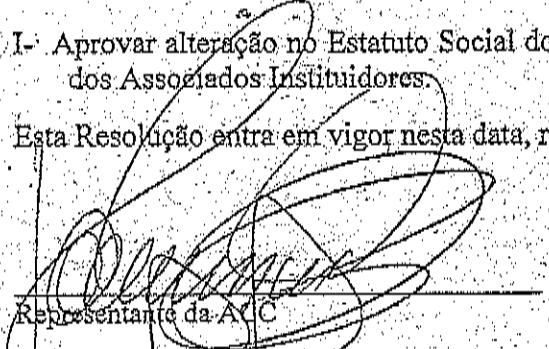


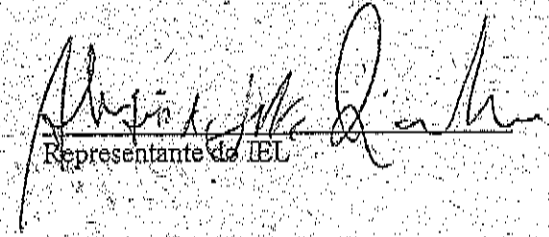
O Conselho Deliberativo do SEBRAE/CE, usando de suas atribuições estatutárias,

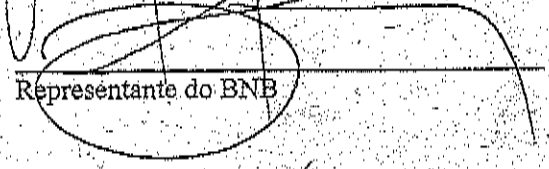
RESOLVE:

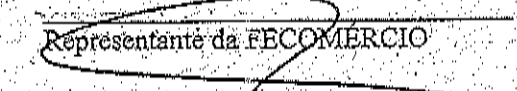
I- Aprovar alteração no Estatuto Social do SEBRAE/CE no que concerne o Art. 8º - Capítulo I - dos Associados Instituidores.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

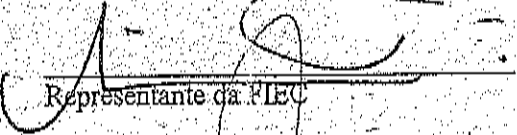

Representante da AAC

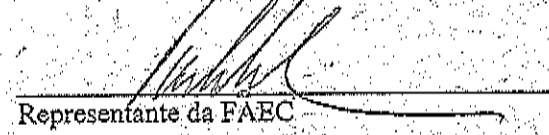

Representante da IEL

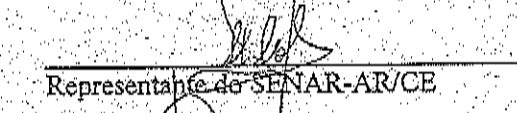

Representante do BNB


Representante da FECOMERCIO

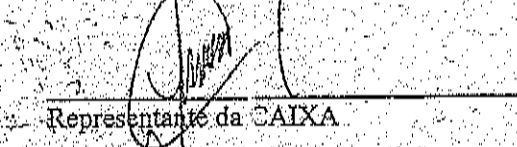

Representante do SEBRAE

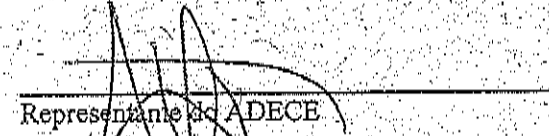

Representante da FIEC

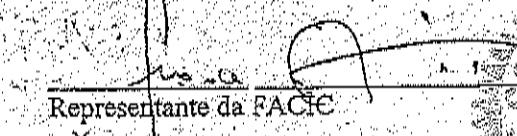

Representante da FAEC


Representante do SENAR-AR/CE

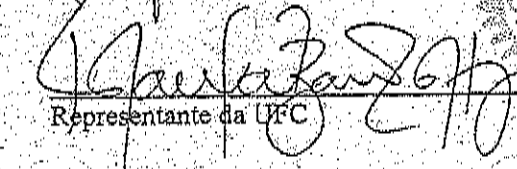

Representante da FECEMPE

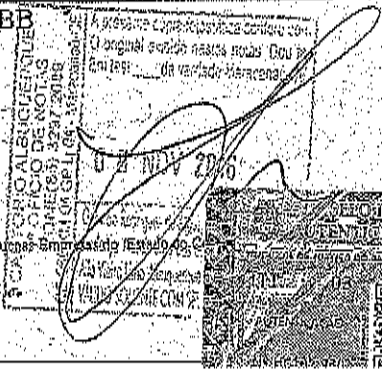

Representante da CAIXA


Representante do ADECE


Representante da FACIC


Representante do BB


Representante da UFC





CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal da própria parte interessada, que revendo em meu poder o Cartório, do livro **REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**, deles verificou constar o seguinte registro do **SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ- SEBRAE**: **D) ATA DA 195ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDE/CE PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**, sob Microfilme nº 439562 em data de 04 de maio de 2015, tudo conforme cópias autênticas do referido registro em anexo. O referido é verdade e dou fé. Eu, Kégila Rayssa Pereira Beserra, Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino em público e raso do que uso. Emolumentos R\$ 51,75 – Fermoju R\$ 3,29. – Selo R\$ 6,11 – Iss R\$ 2,59 – Faadep R\$ 2,59 – Selo nº AI 281.682.

Maracanaú-CE, 08 de novembro de 2016.

Em testemunho da verdade
Dou fé.



Kégila Rayssa Pereira Beserra
Escrevente Autorizada.

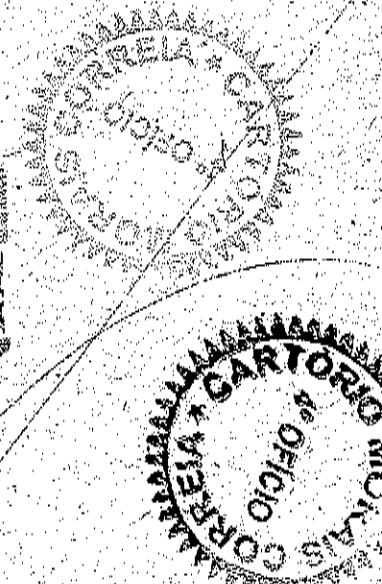
Valido somente com selo de autenticidade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.030/0001-67
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (81) 3484.5700
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 257884 ---
Autentico a presente cópia/reprografia do documento que me foi apresentado nestas notas/pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 08 de abril de 2016. Emolumentos: R\$ 2,85
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

Francisco da A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto - () -
Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



Nº Inscrição: AR00009593/2017	Data Emissão: 09/10/2017	Processo: R856601/20
Concedido a: SERVIÇO DE APOIO AS MIC E PEQ EMP DO ESTADO DO CEARÁ		
Nome Fantasia: SEBRAE		
Localização: AVENIDA MONSENHOR TABOSA, 777 - MEIRELES, CEP: 60166065		
GNRJ/CPF: 07121494000101	Inscrição IPTU: 640220	
Atividade Principal: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	Cód. Atividade - CNAE: 702040001	Cód. Atividade - LUOS: 74.12.80
Uso: ADEQUADO	Categoria de Uso: Serviços	Subgrupo de Uso: Prestação de serviços
Área do Terreno: 6.070,00	Área Construída: 9.993,90	Área do Estabelecimento: 9.993,90
Nº de Vagas de Estacionamento: 106		
Observações: O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel. Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número FOR201708/26B. ESTACIONAMENTO - 73 CARROS, 18 MOTOS E 15 BIKES		
DECRETO-LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL Art. 171 - Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.		

Sergio Alves Diniz
Analista do Processo

Ass. Tec. Fiscalização
Ana Beatriz Lima
Controladora SER II
Matrícula 113293-03

Ass. Tec. de Posturas

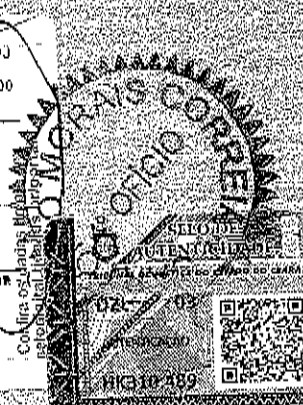
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.473.094/0001-67
Rua Major Facundo, 678 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: motaliscorreia@motaliscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 238575

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 26 de outubro de 2017. Emolumento: R\$ 2,38.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 31-AUTENTICACAO

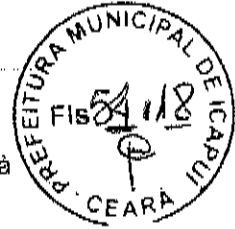
{ - Franciaco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
{ - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre Germano Rodrigues
{ - Arlene Lemos Rodrigues - Escrivente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



021-03

HFG10-489

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.121.494/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1972
NOME EMPRESARIAL SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEBRAE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO		
LOGRADOURO AV MONSENHOR TABOSA	NÚMERO 777	COMPLEMENTO
CEP 60.110-370	BAIRRO/DISTRITO MEIRELES	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/03/2018** às **09:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE
CNPJ: 07.121.494/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:04 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **F53A.42CC.7FE8.B5AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201802815117

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.121.494/0001-01
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/18 ÀS 13:57:20
VÁLIDA ATÉ 09/07/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº.:2018/ 98434

CPF/CNPJ: 07121494/0001-01

Contribuinte: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO CEA

Endereço: Av MON TABOSA 777

MEIRELES

Tipo Imóvel: Não Residencial

Inscrição de ISS: 16187 0

Inscrição de IPTU: 64022 0

Localização Cartográfica: 05 0040 0118 0000

Testada Principal (m): 178.00

Área do Terreno (m²): 6070.80

Área Privativa (m²): 9993.90

Área Comum (m²): 0.00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente*****acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até a presente data*****, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 27 de março de 2018 (12:30:21)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



INSCRIÇÃO: 07121494/0001-01



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07121494/0001-01
Razão Social: SEBRAE SERV A MICRO E PEQUENA EMP CEARA
Nome Fantasia: SEBRAE
Endereço: AV MOSENHOR TABOSA 777 / PRAIA DE IRACEMA /
FORTALEZA / CE / 60165-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042202044540187182

Informação obtida em 10/05/2018, às 13:46:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.121.494/0001-01

Certidão nº: 149908970/2018

Expedição: 10/05/2018, às 13:48:58

Validade: 05/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001529-52.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



suficientes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Ceará - SEBRAE/CE

Balances patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016

(Em milhares de Reais)

Ativo	31/12/2017	31/12/2016
Ativo		
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	31.806	27.548
Créditos a receber	2.230	1.993
Adiantamentos concedidos	837	932
Convênios e (acordos) a executar	6.583	4.200
Créditos com o Sistema Sebrae	13.293	4.926
Outros créditos	47	50
Total do ativo circulante	54.996	41.209
Ativo não circulante		
Depósitos realizáveis	448	404
Fornecedores	41.128	43.393
Resseguros	34	4
Total do ativo não circulante	42.610	47.801
Total do ativo	97.606	89.010

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

(Assinaturas)
 Ailton Gonçalves Júnior
 Diretor de Administração e Finanças
 Ailton Gonçalves Júnior
 Contador - CRC - CE 033140-0

MIRAGUÁ

**Centário Moraes Correia 2ª RD
Fortaleza - CE**

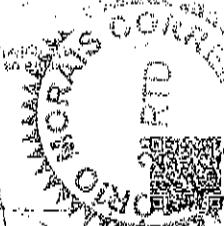
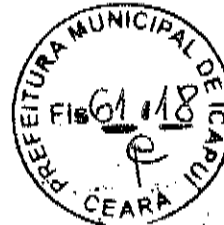
ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO SEBRAE/CE
 TABELA: ANGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.870.653/0001-87
 Rua Major Fausto, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3451.8900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 257088
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento apresentado nestas notas pela parte interessada. Fortaleza, 27 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35.
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 () - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - E

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	31/12/2017	31/12/2016
Passivo circulante			
Remunerações e Encargos	16	678	132
Obrigações tributárias	17	430	2.058
Obrigações com instituições financeiras e locadoras	18	4.422	437
Obrigações trabalhistas	19	4.348	2.812
Contas a pagar	20	16.925	6.839
Obrigações com o Sistema SEBRAE	9	20.800	15.258
Total do passivo circulante		47.633	28.536
Passivo não circulante			
Obrigações com o Sistema SEBRAE	9	6.678	7.949
Provisões	33	445	511
Total do passivo não circulante		7.123	8.460
Total do passivo		54.756	37.000
Patrimônio líquido			
Superávit acumulados	22	46.072	41.825
Superávit do exercício		7.374	3.905
Ajustes de avaliação patrimonial		15.166	15.410
Total do patrimônio líquido		68.612	61.140
Total do passivo e do patrimônio líquido		97.606	89.010

Protocolado e prenotado sob o nº 733255 em 27/03/2018 e registrado hoje em microfilme sob o nº 733255 em títulos e documentos. Fortaleza, 27/03/2018. Emolumentos: R\$ 592,84 / Fermoju R\$ 37,43 / Selo 4,75 / ISS - 29,63 - Total R\$ 723,91.
 (Ass) SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO - Representante
 Selo Digital de Fiscalização

ESTADO DO CEARÁ - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO SEBRAE/CE
 TABELA: ANGELO MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.870.653/0001-87
 Rua Major Fausto, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3451.8900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br



MAS REGISTRAR
 Registro em Microfilme
 Cartório Moraes Correia
 AH 5-10-804



MICROEMPRESA

Cartório Moraes Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará - SEBRAE/CE

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Em milhares de Reais)

	2017	2016
Receitas		
Receitas com Contribuição Social (CSOX)	75.250	78.265
Receitas com Contribuição Social do Nacional (CSN)	21.219	16.732
Receitas empresas beneficiadas	6.067	5.357
Receitas de convênios, subvenções e auxílios financeiros	138	143
Outras receitas operacionais	2.174	3.215
Total das receitas	105.829	103.812
Despesas		
Passagens, encargos e benefícios sociais	(34.371)	(36.737)
Serviços profissionais e contratações	(44.317)	(45.689)
Custos e despesas de operacionalização	(13.345)	(12.706)
Encargos diversos	(1.275)	(1.579)
Despesas com transferências e com programas e convênios	(3.477)	(3.993)
Despesas com provações	(438)	(581)
Depreciação e amortização	(3.431)	(3.237)
Outras despesas operacionais	(4)	(1.093)
Total de despesas	(103.590)	(103.577)
(Déficit) Superávit antes do resultado financeiro líquido	4.949	215
Receitas financeiras	3.415	4.760
Despesa financeira	(950)	(960)
Resultado financeiro líquido	2.425	3.780
Superávit líquido exercício	7.374	3.995

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

[Signature]
Joaquim Carrasco Filho
 Diretor-Superintendente

[Signature]
Alci Porto-Gurgel Junior
 Diretor-Técnico

[Signature]
Aurion Gonçalves Junior
 Diretor de Administração e Finanças

[Signature]
Fabiano Barroso Campelo
 Contador - CRC - CE 013140-0

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - CARRÃO - CEP: 60.035-100 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 3401.9500
 E-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 257086

Autêntico o presente sob a reprografia do documento que me foi apresentado nestas folhas, sua parte interessada. Pouca Fortaleza, 21 de julho de 2018. Emplenteado nº 2,36 Em seu próprio nome e da verdade.

Selo Digital de Realização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

{ } - Francisco de A. M. Correia - { } - Maria A. L. Sáez - { } - Zilma - { } - Cesar Alexandre G. Rodrigues - { } - Arlaine Lemos Rodrigues

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTÊNTICAÇÃO





MICROFILMADO
733255
Cartório Moris Correia 2º RTD
Fortaleza - CE

Receitas	Período: Janeiro a dezembro de 2017		Balanco Orçamentário - Setra/ICE		RS		%	cob	%	Total
	Execução Anterior 2016	Previsão Original (a)	Execução (c)	Despesas	Execução Período Anterior 2016	Previsão Original (b)				
Receitas Correntes	307.183	56.542	108.941	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Contribuição Social Ordinária-CSO	78.285	68.228	75.331	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Contribuição Social do Saneamento-CSN	16.732	11.354	21.219	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Contribuições (Paroquiais + Setra/ICE)	143	552	138	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Agravações e Encargos	4.761	2.800	3.415	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Empresas Beneficiárias	5.557	12.001	6.067	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Demais Receitas	-	-	2.111	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Deficit Corrente	-	-	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Recursos de Capital	38	-	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Alienação de Bens	38	-	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Oper. Crédito /Recob. Emprestimos	-	-	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Saldo de Exercícios Anteriores	15.000	12.000	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Receitas Totais	107.831	106.542	108.941	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Deficit Total	-	-	-	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233
Total Geral	167.831	106.542	108.941	Despesas Correntes	89.255	138.055	96,447	0	94,687	198.233

Joaquim Carvalho Filho
Diretor-Superintendente

Airtoni Gonçalves Junior
Diretor de Administração e Finanças

Fabiano Barroso Campelo
Contador - CRC - CE 013140-0

Alci Porto Gurgel Junior
Diretor-Técnico

ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO MORIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E TABELAS - ANGELO BARROS ASSIS HORAS CORREIA - CREA 04.073/011 - Rua Manoel Freixo, 676 - Centro, CEP: 61.025-900 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3101.1111 - E-mail: moris.correia@imarcab.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 257088

Autentico a presente cópia reprográficoado documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé em este Junho de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() Francisco de A. M. Correia () Maria A. L. Soares () Luiz Al Correia
() Cesar Alexandre G. Rodrigues () Arlene Lemos Rodrigues - Escrivantes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



IDENTIDADE-IG
01854541050 DETRAN/CE
CPF
102.903.893-72
OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
JOAQUIM AYRES CARTAXO

VALDELICE CAVALCANTE
REBEIRA



[Signature]
HAROLDINO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

EXPEDIÇÃO - CAU/BR
11/11/2015
ANO DE FORMATURA
1979
TIPO SARGUMENTO
OPOSITIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
JOAQUIM CARTAXO FILHO

SEXO
MASCULINO
NATURALIDADE
FORTALEZA/CE

DATA DE NASCIMENTO
15/11/1954

ASSINATURA

ARQUITETO E URBANISTA



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 13.370, DE 31/12/2015

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5000
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 259130 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 16 de abril de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Correia Neto () -
Caesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



--- AUTENTICAÇÃO Nº 259130 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 16 de abril de 2016. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Correia Neto () -
Caesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



Confira os dados do ato em:
selodigital@ce.jus.br/portal

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - NOV 2017



Cadastro do Assinante

Telefônica Brasil S/A
 Av. Engenheiro Luiz Costa Bontá, 1370,
 Ed. Eco Brasil
 Cidade Maracás
 CEP: 04571-890 - São Paulo - SP
 CNPJ: 02.558.157/0001-02
 Insc. Est: 108363048112
 http://www.vivo.com.br

Nome: JOAQUIM CARTAXO FILHO
 Endereço: RUA WALTER BEZERRA SA 12# AP 300 DIONISIO TORRES - 60135-225 - FORTALEZA / CE
 Código do cliente: 8999 8940 2027 DV: 9
 CNPJ/CPF: 10250366372
 Tipo de cliente: Residencial
 Estado de instalação: Ceará

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TV

TV por Assinatura	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor
TV-FLA-6122116NM-050	Pacote Ultimate	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	4,44
	Locação Pacote Adicional	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	Locação Pacote Adicional	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	Gravador Digital - Locação Serviço de Gravação	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	Canal A La Carte 1	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	Telecine	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	HBO Max Digital	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
	PFC Série B + I Regional	19/06/2017 a 19/07/2017	29%	0,65%	0,65
SUBTOTAL					4,44
TOTAL					4,44
TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA					4,44

Reservado ao Fisco 8648,9934,4rcf.c262.48of.5bbd.8660.2a22

ICMS	Base de cálculo: 227,48	Alíquota: 29%	Valor do ICMS: 65,97
PIS/COFINS	Base de cálculo: 433,83	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 15,83

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNYTEL sem repasse ao consumidor. Redução de Base de Cálculo com disposições do Anexo II, Item 25 do RICMS/PR (Decreto nº 1.930/07).

Cobrança de serviços de Terceiros
 POP Internet Ltda | Rua Lourenço Pinto, 299 - 14º andar - Centro - 60040-160 Curitiba PR
 CNPJ: 03.009.226/000145 - Insc. Est: 80275738-06 |

SERVIÇOS	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor
15 PROTECT-01291.NDEX	Protect Total Super	19/06/2017 a 19/07/2017	3%	8,25%	8,25
SUBTOTAL					8,25
TOTAL					8,25
TOTAL DA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					8,25

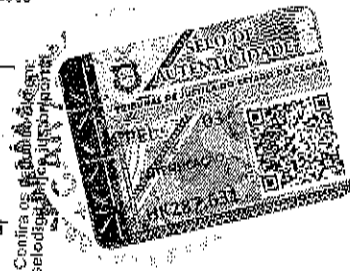
ICMS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS	Base de cálculo: 10,50	Alíquota: 8,25%	Valor do ISS: 0,87
PIS/COFINS	Base de cálculo: 10,50	Alíquota: 3,23%	Valor do PIS/COFINS: 0,37

TOTAL GERAL A PAGAR

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3404.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 230238 ---
 Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
 Fortaleza, 26 de agosto de 2017. Emolumentos: R\$ 2,35
 Em testemunho da verdade.
 Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
 AAA175075-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Soares
 () - Luiz Moraes Correia Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escriventes



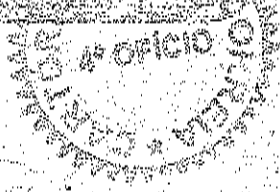
Confira os dados deste selo digital no documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

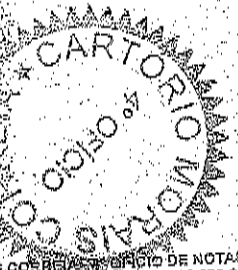


Angela Maria ARAUJO MORAIS CORREIA
ASSINATURA DO TITULAR
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO



ALCI PORTO SURTEL JUNIOR

16.12.2016
258.558.403-57



ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO MORAIS CORREIA - OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 125512 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas para a parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 13 de agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 1,00
Em testemunho da Verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA211188-A1B2

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares
- () - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G.



--- AUTENTICAÇÃO Nº 125512 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas para a parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 13 de agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 1,00
Em testemunho da Verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA211188-A1B2

- () - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares
- () - Luiz Moraes Correia Neto - () - Cesar Alexandre G.



dados do ato em: sico digital.br/e.jus.br/portal

5251296-7
 Para solicitar seu arrendimento, utilize o nº acima
 sempre que enviar em conjunto com a conta.

de 26 de abril de 2007
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valdevino, 130
 CEP 60135-041 | Fortaleza - CE
 CNPJ 07047251/0001-70 | CG 08.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO B | SÉRIE B-41 N° 475796475
 Rota 01 01120 52 137800 - 5 Data de Emissão 03/05/2017
 Nome ALCI PORTO GURGEL JUNIOR
 End: Postal RU JOSE VILAR 00910 AP 502
 ALDEOTA - FORTALEZA - 60125025
 Medidor 2063031 Poste 0000 B11E
 Classe 01-RESIDENCIAL TRIFASICO Fator de Potência 0,00
 RG/CPF/CNPJ 258558403-67 C3F
 Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO	
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Volts à legenda no verso desta conta	Conjunto
Mai/2017	03/05/2017	02/06/2017	Mar/2017	EUSD 100,96
ICMS			Padrão Individual	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do imposto	Mensal	Trm. Anual
317,30	37,00%	85,67	DIC 4,83	19,34
ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			Mensal	Trm. Anual
D124, 9FD9, 1847, 8709, 1CF8, 9883, 6F6B, 581F			FIC 3,11	12,85
			DMIC 2,69	6,88

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO							
Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Const. Incl.	Const. Est.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
28737	28263	1,00	474	-0,30	-7	0,66342	317,30
03/05/17	03/04/17		30 DIAS		47		317,30

VALOR CONSUMO DO MES 317,30
 ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL 29,78
 INDENIZACAO MENSAL DMIC -9,38
 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 21,38)

COMPOSICAO DO VALOR DE CONSUMO		HISTORICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)	
Energia	136,26	427	427
Transmissão	3,37	474	474
Distribuição	47,45	580	580
Encargos Setoriais	20,93	442	442
Tributos (ICMS, PIS, COFINS)	106,36	319	319
TOTAL	317,30	481	481
		427	427
		428	428
		358	358
		308	308
		442	442
		400	400

CONSUMO CONSCIENTE EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)
 Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.
 Emitido kg (CO₂) 204,86 Compensado kg (CO₂) 0,00 Condição Ecológica (%CO₂) 0%

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VARIACIONTO
 A bandeira de mal tempo será vermelha (Patamar 1), com custo de R\$ 3,30 por kWh consumidos. Como o sinal para consumo a vermelho, as tarifas elétricas com efeito retroativo.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 TABELIA ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.533.000/0001-47
 Rua Major Fausto, 976 - Centro - CEP: 60.026-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: morais@cartorio.moraiscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, pela parte interessada. Dou fé em testemunho. Em 30 de maio de 2017. Em 30 de maio de 2017. R\$ 2,36
 Selo Digital de Fiscalização - SEL 033 AUTENTICACAO
 AAA212677-A132

() - Francisco de A. M. Cordeiro () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Cordeiro Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão etc

Nº do Cliente: 5251296-7 Referência: Mai/2017
 Data de Emissão: 03/05/2017 Total a Pagar (R\$): 337,70
 Nº da Nota Fiscal: 475796475 Nº de Controle: 000525 296 00053 39532 65

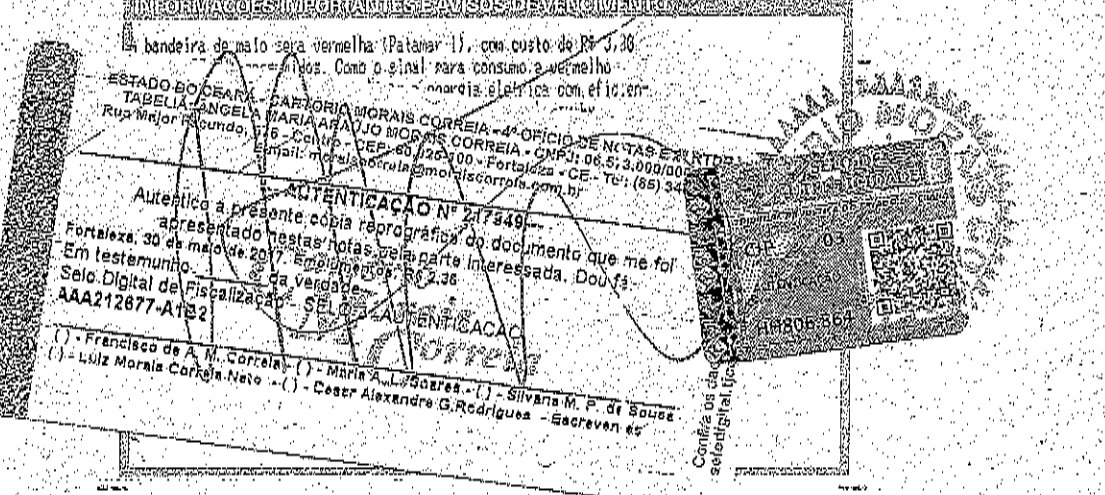


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTOCOLOS
 TABELIA ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.533.000/0001-47
 Rua Major Fausto, 976 - Centro - CEP: 60.026-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: morais@cartorio.moraiscorreia.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, pela parte interessada. Dou fé em testemunho. Em 30 de maio de 2017. Em 30 de maio de 2017. R\$ 2,36
 Selo Digital de Fiscalização - SEL 033 AUTENTICACAO
 AAA212677-A132

() - Francisco de A. M. Cordeiro () - Maria A. L. Soares () - Silvana M. P. de Sousa
 () - Luiz Morais Cordeiro Neto () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrivão etc

VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 492/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **CARMEM JÚLIA DA COSTA** portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

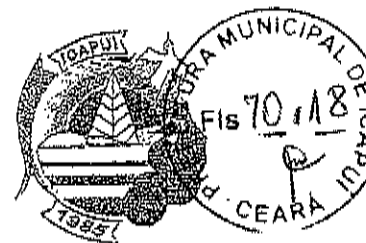
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

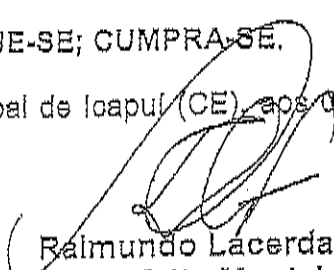
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

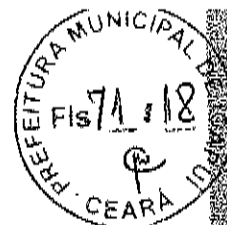
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 492/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **CARMEM JÚLIA DA COSTA** portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

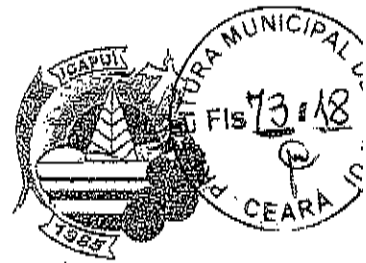
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;


2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.863-34,

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.